



PROCURADORIA-GERAL DA REPÙBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 160

SETEMBRO DE 2009

No mês de Setembro de 2009, o Conselho Superior do Ministério Pùblico reuniu em Plenário e em Secção Disciplinar no dia 11, na sede da Procuradoria-Geral da Repùblica.

SESSÃO PLENÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

PRESENÇAS

A sessão plenária do dia 11 de Setembro foi presidida pelo Conselheiro Vice-Procurador-Geral da Repùblica, Dr. **Mário Gomes Dias** em substituição do Conselheiro Procurador-Geral da Repùblica.

No período da tarde a sessão, que foi interrompida para o almoço entre as 13.00 e as 15.00 horas, foi presidida pelo Conselheiro Procurador-Geral da Repùblica, Dr. **Fernando José Pinto Monteiro**.

Estiveram presentes os **Membros do Conselho**, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Alberto José Pinto Nogueira, Alberto Mário Coelho Braga Temido e Luís Armando Bilro Verão; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procurador da Repùblica, Dr. Paulo Eduardo Afonso Gonçalves;

Procuradores-Adjuntos no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa e nas Comarcas de Faro, Viseu e Oliveira de Azeméis, respectivamente, Drs. João Paulo Anastácio Centeno, Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira, Ana Margarida Campos Sousa Dinis e Edite Paula de Almeida Pinho; os **Membros eleitos pela Assembleia da República** Professor Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, Drs. João José Garcia Correia, António José Barradas Leitão e Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e os **Membros designados pelo Ministro da Justiça**, Dr. Júlio Castro Caldas e Professora Doutora Maria Fernanda Palma.

O Senhor Dr. Ricardo Rodrigues só esteve presente no período **da manhã** enquanto que os Senhores Drs. João Correia e Júlio Castro Caldas só estiveram presentes no período da tarde.

Estiveram **ausentes** os Senhores Drs. António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria e Filipe Madeira Marques Fraústo da Silva.

Secretariou a sessão o Senhor Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

No período de antes da ordem do dia o Senhor Dr. Paulo Gonçalves, a propósito das alterações ocorridas na organização judiciária dos Tribunais Tributários, apresentou, para efeitos de conhecimento dos Membros do Conselho, um documento, da autoria do Senhor Procurador da República Dr. Luís Felgueiras, contendo algumas notas relacionadas com a recente reformulação dos Tribunais Tributários e a posição do Ministério Público.

EXTRA TABELA

O Conselho deliberou, ainda, inscrever extra-tabela um requerimento apresentado pelo Procurador-Adjunto, Lic. **Luís Fernando Rodrigues Figueira** a solicitar a antecipação, para 8 de Setembro de 2009, da licença de longa duração autorizada em 14 de Julho de 2009.

O Conselho deliberou autorizar tal antecipação.

TABELA DA SESSÃO

SMMP

Apreciação, discussão e medidas a tomar relativamente ao conteúdo do Editorial nº 63, de 20 de Julho de 2009, do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.

O debate sobre este ponto iniciou-se com intervenção do Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, para enquadramento da matéria, a que se seguiram as intervenções dos Exmos Senhores Dr. Castro Caldas, Professor Doutor Rui Alarcão, Professora Doutora Fernanda Palma e Drs. João Correia, Euclides Dâmaso, Barradas Leitão, Paulo Gonçalves, Francisca Van Dunem, João Paulo Centeno, Pinto Nogueira, Lídia Isabel Pereira, Braga Temido, Ana Margarida Dinis, Bilo Verão e Edite Pinho.

No termo desse debate foi elaborado um projecto de comunicado, por uma comissão de redacção constituída pelo Professor Doutor Rui Alarcão, Professora Doutora Fernanda Palma e Drs. Francisca Van Dunem, Castro Caldas, Braga Temida e Ana Margarida Dinis.

O projecto de comunicado foi depois submetido a análise e debate do Conselho, em que participaram todos os presentes, tendo a final sido aprovado com a seguinte redacção:

«O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), reunido no passado dia 11 de Setembro, sob a presidência do Conselheiro Procurador-Geral da República, e com a presença dos seus Membros Professores Doutores Rui Alarcão e Maria Fernanda Palma e Drs. Júlio Castro Caldas, João Correia, Barradas Leitão, Francisca Van Dunem, Alberto Pinto Nogueira, Alberto Braga Temido, Luís Verão, Euclides Dâmaso, Paulo Gonçalves, João Paulo Centeno, Lídia Pereira, Ana Margarida e Edite Pinho, tendo analisado, entre outros assuntos, o ponto relativo ao Editorial nº 63, de 20/7/2009, do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP), deliberou o seguinte:

«1 – O CSMP, tendo tomado conhecimento do Editorial nº 63 do SMMP, deplora afirmações nele feitas sem objectividade e verdade, numa linguagem imprópria do sindicalismo judiciário.

2 – Considera incorrectas e injustificadas as imputações dirigidas ao Procurador-Geral da República, à Hierarquia e ao próprio CSMP.

3 – Entende o Conselho aprofundar a análise da situação actual do Ministério Público, com particular incidência sobre alterações a introduzir no Estatuto e sobre o conteúdo da autonomia, entendida esta como autonomia responsável, que cada magistrado tem de harmonizar com a sua responsabilidade institucional, em ordem ao correcto funcionamento do Estado de Direito Democrático.»

Os Senhores Drs. Paulo Gonçalves, João Paulo Centeno e Edite Pinho abstiveram-se quanto ao ponto 1 e apresentaram ainda a seguinte declaração de voto:

“O editorial do SMMP nº 63, de 20/7/2009, contém matéria que o Sr. Procurador- Geral da República entendeu submeter à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público. Com efeito, diversas críticas e sugestões são feitas à organização e gestão do Ministério Público, reportando-se o documento, em grande parte, pois, a competências deste Conselho.

Tentarei, pois, dar o meu contributo para a discussão e proposta de medidas a tomar no âmbito dos referidos temas, abstendo-me, naturalmente, de quaisquer considerações sobre afirmações próprias da actividade sindical ⁽¹⁾ alheias às competências do Conselho.

I

O primeiro ponto que mereceu destaque no editorial do SMMP, reporta-se às alterações ao Estatuto do Ministério Público que se terão traduzido numa forte redução da sua autonomia e no reforço dos poderes hierárquicos.

Todavia, o Conselho Superior do Ministério Público não teve qualquer intervenção neste novo Estatuto, uma vez que nem sequer foi ouvido.

Na verdade, embora formalmente tenha sido submetido a este órgão o projecto legislativo do novo mapa judiciário, este não continha as principais modificações ao Estatuto que foram apresentadas e aprovadas na Assembleia da República, mormente as que afectaram toda a estrutura do MP.

Lavrei em tempo oportuno voto de protesto neste Conselho com tal fundamento.

Do ponto de vista material, o provimento dos Procuradores da República nas instâncias especializadas e lugares de coordenação em precariedade ⁽²⁾ e com regras menos garantísticas do que as da própria função pública, a vasta dimensão das novas comarcas e a ausência de regras pré-definidas para a distribuição de serviço nestas abrem margem para a criação de uma linha de confiança pessoal e ofendem o princípio constitucional da

¹ **Artigo 6.º** (Objectivos) O Sindicato prosseguirá os seguintes objectivos:

1. Defesa dos direitos e interesses dos sócios, no plano profissional, por todos os meios permitidos, incluindo o patrocínio judiciário;
- § único - O patrocínio judiciário é concedido pela Direcção a requerimento do sócio que se queira defender mediante recurso contencioso e em processo disciplinar, e consiste no pagamento do serviço de advogado contratado pelo Sindicato.
2. Defesa dos interesses da classe, nomeadamente no âmbito do estatuto sócio-profissional;
3. Luta pela dignificação da magistratura do Ministério Público e pelo aperfeiçoamento e democratização do aparelho judiciário;
4. Participação, com organizações congêneres de outros países, na defesa, no âmbito internacional, de uma justiça democrática;
5. Fomento do aperfeiçoamento técnico e cultural dos sócios, da solidariedade e convivência entre eles, bem como da sua consciência sindical.
6. Ser ouvido na elaboração das leis do âmbito judiciário.

(Estatuto do SMMP aprovado em Ass. Geral a 8/3/2008 e publicado no BTE nº 26 de 15/7/2008)

² O mesmo sucedendo, no que toca à injustificada precariedade, com os «cargos de Procurador-Geral-Adjunto nos tribunais da Relação das sedes dos distritos judiciais e bem assim, nos cargos de procurador-geral-adjunto nos tribunais da Relação fora dessas sedes que não incluem funções específicas de coordenação, nos termos do nº 3 do art. 62º da LOFTJ.» in, «O Novo Mapa Judiciário Perante o Estatuto Constitucional do Ministério Público», Rui de Medeiros e José Lobo Moutinho, SMMP, 2009.

inamovibilidade, deixando o Ministério Público na fronteira entre as características de uma magistratura e de uma organização administrativa. Estas conclusões são retiradas da análise das normas pelos Professores Rui de Medeiros e José Lobo Moutinho, na obra «O Novo Mapa Judiciário Perante o Estatuto Constitucional do Ministério Público» e reafirmadas por outros estudiosos da organização judiciária, como o Sr. Dr. Laborinho Lúcio.

Entre todas, atente-se nas seguintes passagens:

«(...) as soluções introduzidas – com a sua ampla preferência pela nomeação sob proposta, relativamente ao concurso, e pela comissão de serviço (renovável), relativamente ao provimento em termos normais – independentemente do juízo que mereçam em si mesmas, têm um impacto profundo na estrutura do Ministério Público. Na verdade, apesar de deixarem inalterados os termos formais da subordinação hierárquica, ao **abrirem a margem para a criação de uma linha de confiança pessoal que pode atravessar toda a estrutura orgânica do Ministério Público**, desde o topo até às posições de coordenação de base, introduzem uma alteração qualitativa nas possibilidades reais e na efectividade da orientação da actividade do Ministério Público» (ob. cit., pp. 66)

As duas alterações que suscitam maiores reparos são: «Por um lado, “a intensificação material da hierarquia interna”, por outro, a que se estende à “organização interna e divisão de trabalho entre os magistrados do Ministério Público colocados na mesma comarca”, opções, que, na esteira do pensamento expresso no Parecer, “abrem a margem para a criação de uma linha de confiança pessoal que pode atravessar toda a estrutura orgânica do Ministério Público». (Laborinho Lúcio em prefácio da ob. cit.)

Estas questões merecem, sem dúvida, profundo debate e reflexão pelo CSMP, inserido no âmbito da elaboração de uma proposta de revisão do Estatuto, amplamente participada, que concilie os contributos de ordem prática com os **princípios (constitucionais) próprios de uma magistratura de que nos devemos orgulhar**, não só por inspirar a legislação de muitos países que vêem nestas garantias de independência e de isenção uma condição para o seu desenvolvimento e prestígio, como pela sua consequente harmonização com as recomendações do Conselho da Europa, da ONU e de outras organizações internacionais.

A autonomia do MP, entendida como uma garantia de não interferência de outros interesses nos tribunais que não o primado da legalidade e da realização da justiça, é fundamental para a própria credibilidade e sucesso da economia e da sociedade.

II

No capítulo dos movimentos de magistrados há, a meu ver, **três questões fundamentais que contribuem para a dificuldade em conseguir um projecto sem erros e para o avolumar de reformulações em diversas tentativas, geradoras de desconfianças e suspeições que importaria dissipar.**

O problema principal decorre do complexo regime estatutário e regulamentar das **promoções a Procurador da República**, com uma fórmula de promoções por antiguidade e por mérito assente em vários factores aleatórios a conjugar, de difícil execução e demonstração e susceptível de produzir resultados muito diferentes consoante a ordem adoptada.

Por outro lado, o esforço de **apoio informático à realização manual do movimento** ⁽³⁾ que tem sido levado a cabo com os técnicos da casa e cuja resposta é notável, atendendo aos escassos meios amadores disponíveis e sem custos orçamentais, está muito longe, naturalmente, do escopo de informatização do movimento, mantendo-se, assim, um ritmo de aproximação a esse objectivo mensurável em anos e que nunca poderá ser comparável, por muito bem que corra, a uma contratação profissional de empresas da especialidade com recursos humanos e técnicos de proporções consentâneas com outros resultados e prazos.

Não se consegue, assim, prever quando terá o CSMP um sistema informático que lhe permita gerir os quadros e moldar os movimentos a par e passo das necessidades sem ter de recorrer a correcções e destacamentos.

O CSMP só conseguirá ter mão no movimento quando for possível, de forma rápida e automática, recolocar magistrados e reajustar os restantes sem ocasionar um turbilhão de consequências de impossível resolução manual – a solução passa por regras simples e completa informatização.

Por fim e como decorrência da elaboração essencialmente manual do movimento, importaria começar bem mais cedo a sua preparação para que se possibilitasse um **prazo alargado de reclamações ao projecto**, minimizando-se, assim, os efeitos negativos, nomeadamente para a imagem do Conselho, das emendas pós-aprovação.

III

Precisamente como consequência da **escassez de quadros** evidenciada no último movimento e agravada com a criação das novas comarcas - que absorvem mais recursos humanos - e

³ Actualmente, a informática permite a elaboração das listas graduadas e a listagem cruzada de preferências.

considerando ainda a circunstância excepcional do movimento, com a rigidez e morosidade do processo manual, se realizar em Abril, por calendário governamental - sem que a instituição que do governo depende fosse favorável à antecipação de estágios - deliberou o CSMP, excepcionalmente, delegar nos Srs. Procuradores-Gerais Distritais competência para proceder aos ajustes indispensáveis após a colocação dos novos magistrados mediante **destacamentos**.

Porventura terá sido esta deliberação que motivou o protesto do SMMP relativamente aos destacamentos e redistribuições de magistrados mas cuja responsabilidade, em última análise, a este órgão caberá, independentemente da sua maior ou menor fundamentação ou pertinência.

Penso que esta delegação excepcional não deverá ser repetida, por se tratar de competência do Conselho demasiado sensível que envolve prejuízos de ordem pessoal excessivamente relevantes para ser exercida sem o controlo democrático caso a caso por este órgão.

Diferente situação é a da redistribuição e movimentação dos magistrados dentro das comarcas ou áreas de especialização em que o Conselho os colocou. Aí, o estabelecimento de regras pré-definidas e a fundamentação da decisão são as únicas balizas decorrentes do **princípio constitucional da inamovibilidade**⁽⁴⁾, matéria que também seria de toda a utilidade e urgência discutir no Conselho

IV

Relativamente à questão sensível dos pareceres sobre as **remunerações das acumulações de funções**, importaria que o Conselho agendasse um debate e tomada de posições ponderadas e esclarecidas, à luz dos pareceres do Conselho Consultivo sobre as diversas situações que se têm suscitado, elegendo de uma vez por todas critérios claros e práticos que obstem a soluções erráticas, quer quando a deliberação é do CSMP, quer quando é emitida por delegação de competência, ainda que possam subsistir divergências, normalmente expressas nas declarações de voto, no quadro da pluralidade democrática do Conselho, evitando-se também deste modo adiamentos e atrasos nas deliberações por dúvidas na aprovação dos projectos.

Pela minha parte, não só propus e elaborei, já no anterior mandato, uma grelha de requisitos e situações de acumulação de funções, como exprimi, nomeadamente em declarações de voto, a interpretação que faço dos pareceres do Conselho Consultivo – falta o agendamento do debate e as conclusões.

⁴ «A discricionariedade organizativa chocaria com o sentido material do princípio da estabilidade que existe em nome do interesse público da imparcialidade e objectividade da justiça» Dá Mesquita in «Direcção do Inquérito Penal e Garantia Judiciária», Coimbra Editora, 2003, p. 235.

V

O **Boletim Informativo** do CSMP depende da aprovação das actas em que se baseia e por isso existe um grande lapso de tempo entre a sessão e o Boletim respectivo. Tal inconveniente poderia ser ultrapassado com a publicação de uma súmula do teor da sessão na página do CSMP no dia seguinte, conforme já sugeri quando da inauguração da actual «home page». Porém, tal só é viável quando o controlo da página e das suas actualizações e conteúdos se desburocratizar, conforme também já solicitei, por escrito, há mais de um ano, com o acesso informático dos membros permanentes ao seu conteúdo.

No contexto da referida desburocratização, parece-me essencial, como sempre defendi, a junção das **declarações de voto** como anexo ao Boletim.

VI

Em sede de **informatização dos tribunais e do Ministério Público**, depois das primeiras reuniões do CSMP com os responsáveis, cedo nos apercebemos que não havia qualquer disponibilidade para uma solução que não se cingisse a pequenos melhoramentos do velhíssimo programa *habilus*, agora denominado *citius*, por forma a responder em algumas áreas de jurisdição às mais básicas operações de tramitação e comunicação de peças processuais que, fora de tempo e incompreensivelmente, ainda se processavam manualmente. Não se tratou, pois, de um verdadeiro investimento na informatização, não se adequando ao Ministério Público nem às jurisdições mais sensíveis por problemas de segurança, inadequação, obsolescência...

Penso que será oportuno aproveitar a próxima legislatura para sensibilizar o poder político para a necessidade de uma informatização estruturada, pensada, moderna e segura dos tribunais, sem exclusão do Ministério Público.

Lisboa, 11 de Setembro de 2009

Paulo Gonçalves”.

COMISSÕES DE SERVIÇO

Renovação da comissão de serviço que a Senhora Procuradora-Geral Adjunta, Lic^a.

Madalena Gonçalves Robalo, vem exercendo nos Supremos Tribunais.

O Conselho deliberou renovar.

EXPOSIÇÕES

Ofício do Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira solicitando, nos termos do artigo 82.º nº 1 do EMP, esclarecimentos sobre a situação de um Procurador-Geral Adjunto jubilado.

O Conselho tomou conhecimento da exposição do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e, em face dos factos descritos, deliberou determinar a instauração de inquérito para averiguação desses mesmos factos.

Absteve-se o Senhor Dr. Ricardo Rodrigues.

PARTICIPAÇÕES

Certidão extraída do Processo NUIPC 3925/.9TACSC da Comarca de **Cascais**, remetida pela Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou determinar o arquivamento dos autos.

Comunicação de despacho de arquivamento respeitante ao processo inquérito n.º 1493/06.8GFSNT da Comarca Grande de Lisboa Noroeste – **Sintra**.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou determinar o arquivamento dos autos e com remessa de cópia do acórdão para o processo individual.

Prescrição de processos de contra-ordenação remetidos ao Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP).

Relatora: Dr.^a **Francisca Van Dunem**.

O Conselho deliberou adiar a discussão deste ponto, devendo ser entretanto solicitada ao IFAP a listagem dos processos de contra-ordenação em causa.

DESTACAMENTOS

1) Ratificação da Ordem de Serviço da Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, relativa ao destacamento de três magistrados do Distrito Judicial.

O Conselho deliberou ratificar.

2) Na sequência da apreciação deste ponto o Conselho deliberou aditar ao mesmo e também para ratificação, o despacho de 30/07/2009, que autorizou o destacamento cruzado entre as Procuradoras-Adjuntas, **Lics. Maria Eugénia Moreira Inês Baptista e Zélia Maria Almeida Marques** e envolvendo as comarcas da Guarda e de Caldas da Rainha.

O Conselho deliberou ratificar.

3) Proposta de destacamento do Procurador da República Lic. **Carlos Adérito da Silva Teixeira**, para a Comarca de Grande Lisboa Noroeste – Área Criminal de Sintra.

O Conselho deliberou autorizar.

4) Proposta de destacamento da Procuradora da República Lic. **Antónia do Monte Soares**, para a Comarca de Grande Lisboa Noroeste – Município de Sintra (Família e Menores).

O Conselho deliberou autorizar.

5) Proposta apresentada pelo Exmo Procurador-Geral Distrital do Porto com vista ao destaqueamento do Procurador da República Lic. **Carlos José do Nascimento Teixeira** para o exercício de funções de coordenador do Círculo Judicial da Maia. O Conselho deliberou autorizar.

NOMEAÇÕES

Proposta apresentada pela Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, com vista à nomeação do Procurador da República Lic. **Viriato Gonçalves Reis**, como coordenador do Tribunal do Trabalho de Lisboa.

O Conselho deliberou nomear.

JUBILAÇÕES

Pedido de prorrogação de suspensão do estatuto de jubilado apresentado pelo Lic. **Gabriel Rodrigues**.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou autorizar a referida prorrogação, por mais um ano, e a contar do dia 11 de Setembro de 2009.

RECLAMAÇÕES

1) Reclamação apresentada por Procurador-Geral Adjunto do acórdão de 20 de Julho de 2009, da Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público que indeferiu um incidente de recusa do Magistrado designado como instrutor de processo disciplinar.

Relator: Dr. **Luís Verão**.

O Conselho deliberou indeferir a reclamação, tendo o Senhor Dr. Ricardo Rodrigues apresentado declaração de voto.

2) Reclamação apresentada por Procurador-Geral Adjunto da deliberação de 20 de Julho de 2009, da Secção Disciplinar, que indeferiu o pedido de publicidade do processo disciplinar em que é visado.

Relator: Dr. **Luís Verão**.

O Conselho deliberou indeferir a reclamação.

3) Reclamação apresentada por Procuradora-Adjunta do acórdão de 22 de Junho de 2009, da Secção Disciplinar.

Relator: Dr. **Braga Temido**.

O Conselho deliberou indeferir a reclamação.

RELATÓRIO ANUAL

Relatório Anual do Conselho Superior do Ministério Público – 2008.

O Conselho aprovou o relatório.